



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 973 (DE 18/10/96)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTES
PARA AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO".

A Mesa da Câmara Municipal de Congonhal/MG.,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e o Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte
Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a doar, para as pessoas carentes do Município, os lotes do
Loteamento Popular II.

ART. 2º - Os lotes serão doados, mediante
termo de posse, lavrado em instrumento contratual.

ART. 3º - Os beneficiários terão prazo de 05
(Cinco) anos para a construção de casas, contados do recebimento do
Termo de Posse.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 18 de outubro de 1996.


Dr. Sebastião Lucio dos Santos
Prefeito Municipal